



Comissão de Direitos Humanos

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 80/2.025

Relatório

O Projeto de Lei Nº 80/2.025 que **"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO GOIANA DO CORAÇÃO - AGC, e dá outras providências"**, de autoria do Vereador Gilmar Antônio Neto, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 30, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Direitos Humanos, trata-se de proposição legislativa que visa declarar de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO GOIANA DO CORAÇÃO - AGC, com sede em Catalão-GO, nos termos da Lei Municipal nº 1.328/1993. A proposta é de autoria do Vereador Gilmar Antônio Neto e tem como objetivo principal reconhecer formalmente os relevantes serviços prestados pela referida entidade à comunidade, habilitando-a à celebração de convênios com o Poder Público municipal e ao recebimento de doações públicas.

A ASSOCIAÇÃO GOIANA DO CORAÇÃO - AGC, conforme consta no projeto, é uma entidade civil regularmente constituída, com CNPJ ativo e sede definida no município. A sua atuação, embora não detalhada no texto do projeto, presume-se vinculada à promoção da saúde cardiovascular ou ao apoio a pessoas com doenças cardíacas, dada sua denominação.

Nesse contexto, a atuação de entidades da sociedade civil na área da saúde e do apoio social é de extrema relevância para a promoção dos direitos humanos,

Joises



notadamente o direito à saúde, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e reforçado por diversos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

O reconhecimento de Utilidade Pública permite o fortalecimento institucional da entidade, viabilizando parcerias com o Poder Público e garantindo melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades em benefício da população. Ressalta-se que tal declaração não implica automaticamente repasse de recursos, mas abre possibilidades legais para tanto, desde que respeitados os critérios legais e regulamentares.

Ainda, o projeto prevê mecanismos para a cessação da utilidade pública, caso a entidade descumpra suas obrigações estatutárias ou altere suas finalidades, o que contribui para a transparência e o controle social.

Posto Isto, por entender que a medida contribui para o fortalecimento de ações sociais voltadas à promoção da saúde e da cidadania, em consonância com os princípios dos direitos humanos, somos pela aprovação do Projeto ora analisado.

CONCLUSÃO

A Comissão de Direitos Humanos é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 80/2025.

Catalão (GO), 15 de agosto de 2.025.



Vereador
Leonardo Pereira Moisés
Relator





VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Thomas Marques de Mesquita
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereadora
Kelly Cristina
Vogal